



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 728, DE 19 DE JUNHO DE 1998.

“Autoriza celebração de Termo de Convênio.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Fidélis - APAE DE SÃO FIDÉLIS, Termo de Convênio, cujas cláusulas e condições encontram-se definidas na minuta que integra este projeto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Convênio, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -